Câmara Municipal de Porto Alegre
Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Processo nº 335.00015/2025-52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa para serviço de conserto em equipamentos de uso da Rádio Câmara (No-break TS Shara e Mixer Beringher).

2. Definição do objeto
Classifica-se este objeto como serviço de assistência técnica.

3. Quadro resumo da contratação:

Descrição geral do serviço	***Código do catálogo***
Contratação de empresa para serviços de conserto em No-break TS Shara NP 849447 e Mixer Beringher NP 18363. O no-break apresenta defeito e funciona por, no máximo, três minutos após o seu acionamento, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. A falta do equipamento não permite manter a rádio web operando nessas ocasiões. Já o mixer apresenta defeito que resulta em chiado nas gravações, não garantindo a qualidade adequada para a produção de podcasts e outros conteúdos de áudio produzidos pela equipe de rádio. O conserto deve ser realizado por empresa de assistência técnica, que fará avaliação prévia, no prazo de 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa, com prazo de garantia de peças e serviços de no mínimo 90 dias.	

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Fundamenta-se a contratação tendo em vista necessidade de funcionamento dos equipamentos para atividades da Rádio Câmara (produção de conteúdo de áudio e transmissões online), e cujo conserto não foi previsto por não apresentarem defeitos anteriormente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A manutenção dos equipamentos (no-break e mixer) é necessária para que não haja descontinuidade nas transmissões online, assim como para garantir a produção, com qualidade, de podcasts e outros conteúdos de áudio para divulgação institucional. Ainda que houvesse a possibilidade de aquisição de equipamentos novos, os equipamentos em questão encontram-se em bom estado, podendo ser consertados em menor espaço de tempo do que demandaria uma aquisição. Logo, a alternativa mais adequada é a contratação de empresa para realização do conserto dos mesmos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
É necessária a contratação de empresa especializada no conserto de equipamentos de som, de forma a realizar o conserto no prazo necessário (15 dias a partir da nota de empenho), entregando os itens em perfeitas condições de funcionamento, com prazo de garantia mínimo de 90 dias em relação aos serviços e peças.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
As informações quanto à execução do objeto atendendo aos resultados pretendidos serão:
Conserto de um mixer e um no-break no prazo previsto de 15 dias corridos a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
A empresa contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

8. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação será fiscalizada pela CONTRATANTE por meio de seu fiscal executivo, o qual fará o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, as quais serão anexadas ao processo SEI correspondente e encaminhadas para pagamento.
O fiscal executivo para atendimento do objeto será:
Fiscal Andréia Rocha Bueno Matrícula 771871
Cargo Jornalista-Radialista

9. PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização por parte da CONTRATANTE e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei

Federal nº 14.133, de 2021,e alterações posteriores.
Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O critério de seleção de proposta mais vantajosa será a de MENOR PREÇO, dentre empresas de assistência técnica de equipamentos de som, que estejam em dia com obrigações fiscais.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor para a contratação será realizada pelo Setor de Patrimônio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias arroladas posteriormente pla área competente.

Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Rocha Bueno**, **Jornalista Radialista**, em 13/06/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0918034** e o código CRC **A037F63E**.